



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde
Unidade de Avaliação e Controle



CONVÊNIO N.º 02/2019

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento, com **partícipes**:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS NELSON BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG 1.377.376 e CPF 147.239.138-15, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada pelo seu Provedor Senhor **MILTON BRAZ BONATTI** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.105.399-2 e CPF nº 714.071.388-04, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, e, ainda aqui, **excepcionalmente**, a **interventora-judicial** dos Serviços-SUS pelo **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** (processo judicial nº 1001020-08.2019.8.26.0363 – 3ª Vara Cível – Foro de Mogi Mirim), senhora **ROSA ANGELA IAMARINO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.424.705-5 e CPF nº. 074.943.308-60, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações, decisão exarada nos autos do processo judicial nº 1001020-08.2019.8.26.0363 (3ª Vara Cível – Foro de Mogi Mirim), Decreto nº 7882/19 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO** de apoio financeiro para manutenção dos plantões médicos nas condições estabelecidas nas Clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde



Unidade de Avaliação e Controle

transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO de plantões médicos nos atendimentos junto às unidades de Urgência / Emergência e ambulatorial, para prestar assistência aos munícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este convênio está sendo celebrado entre os partícipes **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** sob excepcional e transitória ocorrência do evento da intervenção-judicial concedida ao **MUNICÍPIO** (processo judicial nº 1001020-08.2019.8.26.0363 – 3ª Vara Cível – Foro de Mogi Mirim), para a manutenção/continuidade eficiente do seu objeto conveniado, obstando qualquer ingerenciamento institucional nos serviços particulares ofertados/prestados pela **IRMANDADE** e em si própria, ante a recomposição do desequilíbrio econômico-financeiro.

I – É permitida a participação da **ENTIDADE** em programas estatais (linhas de crédito) ou de natureza privada, que objetivem a captação de recursos financeiros, nos limites da **intervenção-judicial**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços conveniados encontram-se discriminados no Plano Operativo, **ANEXO IV**, que integra o presente convênio, para todos os efeitos legais, que ficará só atrelado ao **MUNICÍPIO/intervenção-judicial**, enquanto dele for a execução concedida durante a **intervenção-judicial**, podendo ser revisto pela **ENTIDADE** ao (re)assumir do serviço, ora conveniado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme definido na Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade física e operacional da **ENTIDADE**, observando-se a delimitação apresentada na **intervenção-judicial** (e de novas possíveis composições entre os partícipes), incluídos assim, os equipamentos médico-hospitalares requisitados e suficientes à prestação do serviço, de modo a ainda permitir a utilização deles para atender clientela particular, incluída através de convênios com entidades privadas, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados, que atingidas as metas de produção discriminadas no **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde
Unidade de Avaliação e Controle



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

É atribuição do MUNICÍPIO, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme clausula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

É atribuição da ENTIDADE/MUNICÍPIO (intervenção-judicial):

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados para prestação dos serviços;
- d) Utilizar os recursos objeto deste convênio para sua finalidade.

CLAUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante anual de **R\$ 9.094.847,43 (nove milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)** a serem repassadas em 07 (sete) parcelas mensais de **R\$ 771.480,19 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos)**, 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$ 748.206,64 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, e 01 (uma) parcela mensal de **R\$ 701.659,54 (setecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** que serão pagos até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, de acordo com o desempenho das metas do Plano Operativo, **Anexo IV**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

01.16.03.10.302.0584.2.037.3.3.50.43.00 – Manutenção da Co-Gestão Municipal –
Fonte: 01 – Tesouro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos Anexos I, II e III, serão pagos conforme desempenho do Plano Operativo que integra o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde

Unidade de Avaliação e Controle



PARÁGRAFO SEGUNDO – As metas dispostas no Plano Operativo serão avaliadas trimestralmente por uma comissão composta por representantes determinados por Portaria Municipal, cabendo à **ENTIDADE/MUNICÍPIO (intervenção-judicial)** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação. A imposição da glosa, só ocorrerá por procedimento administrativo, garantido o devido processo legal (contraditório e ampla defesa).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **ENTIDADE/MUNICÍPIO (intervenção-judicial)** se compromete a manter os recursos transferidos em conta no Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal – Agência 0323 – Conta Corrente nº 1316-2 e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor repassado será reajustado anualmente pelo IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, conforme a disponibilidade financeira do **MUNICÍPIO**, reservando-se o reequilíbrio econômico-financeiro à **ENTIDADE**.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesse convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Anualmente, a **Secretaria de Saúde**, vistoriará as instalações da **ENTIDADE** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovada na ocasião da assinatura deste convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde



Unidade de Avaliação e Controle

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **ENTIDADE** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, mas nunca da cessação do objeto conveniado.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização exercida pela **SECRETARIA DE SAÚDE** sobre os serviços ora conveniados, não eximirá a **ENTIDADE/MUNICÍPIO (intervenção-judicial)** de sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e demais órgãos competentes ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

PARÁGRAFO QUINTO - A **ENTIDADE/MUNICÍPIO (intervenção-judicial)** facilitará à Secretaria de Saúde, o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARAGRAFO SEXTO – Em qualquer hipótese é assegurada a **ENTIDADE** amplo direito a defesa (devido processo legal e seus corolários), nos termos das normas gerais da legislação.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO** deverá ser apresentada pela **ENTIDADE/MUNICÍPIO (intervenção-judicial)** em conformidade com os valores previstos no Plano de Trabalho, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria de Saúde e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial a IN 02/2008, ou as que vierem substituí-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A **ENTIDADE/MUNICÍPIO (intervenção-judicial)** deverá encaminhar à Secretaria de Saúde comprovante de pagamento dos profissionais médicos (segundo as normas do Decreto Municipal nº 5.361/2011), até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. Não havendo a comprovação da aplicação do recurso financeiro, acarretará desconto desses no próximo mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **ENTIDADE/MUNICÍPIO (intervenção-judicial)** deverá encaminhar a Secretaria de Saúde, cópia da Folha Ponto dos profissionais prestadores de serviço nas diversas especialidades, com validação das informações realizada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde

Unidade de Avaliação e Controle

coordenadores das áreas, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.



CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** terá vigência a partir de 1º de julho de 2019, por um período de 12 meses, prorrogáveis automaticamente pelo mesmo período enquanto da ocorrência da intervenção-judicial.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que se as questões duvidosas e conflituosas, administrativas e operacionais deste CONVÊNIO, não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, serão elas encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as que sejam referentes ao Plano Operativo, cabendo daí, em qualquer caso, recurso ao Conselho Estadual de Saúde e aos demais órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da aposição das assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

0

sk

JL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde
Unidade de Avaliação e Controle



E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 1º de julho de 2019.

CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal

MILTON BRAZ BONATTI

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

ROSA ÂNGELA IAMARINO

Interventora dos Serviços SUS

Testemunhas:

Flávia Rossi

Secretária de Saúde

Adriana Tavares de Oliveira Penha

Secretária de Negócios Jurídicos

Rogério Élcio Manera

Tesoureiro da ENTIDADE

Divino dos Santos

Consultor-Técnico da ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde
Unidade de Avaliação e Controle



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Convênio nº 02/2019

Objeto: O presente convênio tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO de plantões médicos nos atendimentos junto às unidades de Urgência / Emergência e ambulatorial, para prestar assistência aos munícipes.

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Convênio acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 1º de julho de 2019.



CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



MILTON BRAZ BONATTI

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Mogi Mirim



ROSA ÂNGELA IAMARINO

Interventora judicial dos Serviços SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde
Unidade de Avaliação e Controle

ITEM 1 - ESPECIALIDADE MÉDICA	PLANTÕES	Nº PROF	VALOR DOS PLANTÕES	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL A PAGAR	TOTAL POR ESPECIALIDADE
plantões presenciais 24h						
PLANTÃO PS - SOCORRISTA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.400,00	31	R\$43.400,00	R\$86.800,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.400,00	31	R\$43.400,00	
PLANTÃO PEDIATRIA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	31	R\$40.300,00	R\$80.600,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.300,00	31	R\$40.300,00	
PLANTONISTA UTI NEONATAL	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.600,00	31	R\$49.600,00	R\$99.200,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.600,00	31	R\$49.600,00	
PLANTONISTA UTI ADULTO	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	31	R\$40.300,00	R\$80.600,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.300,00	31	R\$40.300,00	
PLANTÃO OBSTETRA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	31	R\$40.300,00	R\$80.600,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.300,00	31	R\$40.300,00	
plantões presenciais 12h (diurno) e à distância 12h (noturno)						
PLANTÃO CLÍNICA CIRÚRGICA	Presencial - Diurno	1	R\$ 100,00	31	R\$3.100,00	R\$21.700,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 600,00	31	R\$18.600,00	
PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	31	R\$40.300,00	R\$40.300,00
PLANTÃO NEUROLOGIA	À Distância - Diurno	1	R\$ 800,00	31	R\$24.800,00	R\$49.600,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 800,00	31	R\$24.800,00	
PLANTÃO ANESTESISTA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	31	R\$40.300,00	R\$65.100,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 400,00	31	R\$12.400,00	
PLANTÃO P2 ANESTESISTA	À Distância - Diurno	1	R\$ 400,00	31	R\$12.400,00	
PLANTÃO ORTOPEDIA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	31	R\$40.300,00	R\$49.600,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 300,00	31	R\$9.300,00	
plantões à distância 24h						
PLANTÃO P2 CLÍNICA CIRÚRGICA	À Distância	1	R\$ 500,00	31	R\$15.500,00	R\$15.500,00
PLANTÃO P2 GC	À Distância	1	R\$ 600,00	31	R\$18.600,00	R\$18.600,00
CIRURGIA VASCULAR	À Distância	1	R\$ 600,00	31	R\$18.600,00	R\$18.600,00
BUCO MAXILO	À Distância	1	R\$ 70,00	31	R\$2.170,00	R\$2.170,00
Incentivo a outras especialidades médicas						
RADIOLOGIA	Serviço 24 horas	1			R\$50.000,00	R\$50.000,00
UROLOGIA	À Distância - 24 horas	1			R\$8.000,00	R\$8.000,00
INFECTOLOGIA	À Distância - 24 horas	1			R\$3.010,19	R\$3.010,19
CARDIOLOGIA	À Distância - 24 horas	1			R\$1.500,00	R\$1.500,00
					TOTAL	R\$771.480,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde
Unidade de Avaliação e Controle

ITEM 1 - ESPECIALIDADE MÉDICA	PLANTÕES	Nº PROF.	VALOR DOS PLANTÕES	D. AS TRAB	VALOR TOTAL A PAGAR	TOTAL POR ESPECIALIDADE
plantões presenciais 24h						
PLANTÃO PS - SOCORRISTA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.400,00	30	R\$42.000,00	R\$84.000,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.400,00	30	R\$42.000,00	
PLANTÃO PEDIATRIA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	30	R\$39.000,00	R\$78.000,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.300,00	30	R\$39.000,00	
PLANTONISTA UTI NEONATAL	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.600,00	30	R\$48.000,00	R\$96.000,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.600,00	30	R\$48.000,00	
PLANTONISTA UTI ADULTO	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	30	R\$39.000,00	R\$78.000,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.300,00	30	R\$39.000,00	
PLANTÃO OBSTETRA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	30	R\$39.000,00	R\$78.000,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.300,00	30	R\$39.000,00	
plantões presenciais 12h (diurno) e à distância 12h (noturno)						
PLANTÃO CLÍNICA CIRÚRGICA	Presencial - Diurno	1	R\$ 100,00	30	R\$3.000,00	R\$21.000,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 600,00	30	R\$18.000,00	
PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	30	R\$39.000,00	R\$39.000,00
PLANTÃO NEUROLOGIA	À Distância - Diurno	1	R\$ 800,00	30	R\$24.000,00	R\$48.000,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 800,00	30	R\$24.000,00	
PLANTÃO ANESTESISTA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	30	R\$39.000,00	R\$63.000,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 400,00	30	R\$12.000,00	
PLANTÃO P2 ANESTESISTA	À Distância - Diurno	1	R\$ 400,00	30	R\$12.000,00	
PLANTÃO ORTOPEDIA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	30	R\$39.000,00	R\$48.000,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 300,00	30	R\$9.000,00	
plantões à distância 24h						
PLANTÃO P2 CLÍNICA CIRÚRGICA	À Distância	1	R\$ 500,00	30	R\$15.000,00	R\$15.000,00
PLANTÃO P2 GO	À Distância	1	R\$ 600,00	30	R\$18.000,00	R\$18.000,00
CIRURGIA VASCULAR	À Distância	1	R\$ 600,00	30	R\$18.000,00	R\$18.000,00
BUCO MAXILO	À Distância	1	R\$ 70,00	30	R\$2.100,00	R\$2.100,00
Incentivo a outras especialidades médicas						
RADIOLOGIA	Serviço 24 horas	1			R\$50.000,00	R\$50.000,00
UROLOGIA	À Distância - 24 horas	1			R\$7.741,94	R\$7.741,94
INFECTOLOGIA	À Distância - 24 horas	1			R\$2.913,09	R\$2.913,09
CARDIOLOGIA	À Distância - 24 horas	1			R\$1.451,61	R\$1.451,61
					TOTAL	R\$748.206,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde
Unidade de Avaliação e Controle

ITEM 1 - ESPECIALIDADE MÉDICA	PLANTÕES	Nº PROF.	VALOR DOS PLANTÕES	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL A PAGAR	TOTAL POR ESPECIALIDADE
plantões presenciais 24h						
PLANTÃO PS - SOCORRISTA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.400,00	28	R\$39.200,00	R\$78.400,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.400,00	28	R\$39.200,00	
PLANTÃO PEDIATRIA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	28	R\$36.400,00	R\$72.800,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.300,00	28	R\$36.400,00	
PLANTONISTA UTI NEONATAL	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.600,00	28	R\$44.800,00	R\$89.600,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.600,00	28	R\$44.800,00	
PLANTONISTA UTI ADULTO	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	28	R\$36.400,00	R\$72.800,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.300,00	28	R\$36.400,00	
PLANTÃO OBSTETRA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	28	R\$36.400,00	R\$72.800,00
	Presencial - Noturno	1	R\$ 1.300,00	28	R\$36.400,00	
plantões presenciais 12h (diurno) e à distância 12h (noturno)						
PLANTÃO CLÍNICA CIRÚRGICA	Presencial - Diurno	1	R\$ 100,00	28	R\$2.800,00	R\$19.600,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 600,00	28	R\$16.800,00	
PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	28	R\$36.400,00	R\$36.400,00
PLANTÃO NEUROLOGIA	À Distância - Diurno	1	R\$ 800,00	28	R\$22.400,00	R\$44.800,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 800,00	28	R\$22.400,00	
PLANTÃO ANESTESISTA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	28	R\$36.400,00	R\$58.800,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 400,00	28	R\$11.200,00	
PLANTÃO P2 ANESTESISTA	À Distância - Diurno	1	R\$ 400,00	28	R\$11.200,00	
PLANTÃO ORTOPEDIA	Presencial - Diurno	1	R\$ 1.300,00	28	R\$36.400,00	R\$44.800,00
	À Distância - Noturno	1	R\$ 300,00	28	R\$8.400,00	
plantões à distância 24h						
PLANTÃO P2 CLÍNICA CIRÚRGICA	À Distância	1	R\$ 500,00	28	R\$14.000,00	R\$14.000,00
PLANTÃO P2 GO	À Distância	1	R\$ 600,00	28	R\$16.800,00	R\$16.800,00
CIRURGIA VASCULAR	À Distância	1	R\$ 600,00	28	R\$16.800,00	R\$16.800,00
BUCO MAXILO	À Distância	1	R\$ 70,00	28	R\$1.960,00	R\$1.960,00
Incentivo a outras especialidades médicas						
RADIOLOGIA	Serviço 24 horas	1			R\$50.000,00	R\$50.000,00
UROLOGIA	À Distância - 24 horas	1			R\$7.225,81	R\$7.225,81
INFECTOLOGIA	À Distância - 24 horas	1			R\$2.718,89	R\$2.718,89
CARDIOLOGIA	À Distância - 24 horas	1			R\$1.354,84	R\$1.354,84
					TOTAL	R\$701.659,54

